



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 404/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, POR INTERESSE PÚBLICO E UTILIDADE PÚBLICA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por meio do competente decreto, por absoluto interesse e utilidade pública, para o fim de permitir a Municipalidade promover a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), uma Academia de Saúde, uma Escola de 06 salas e uma Praça Urbanizada, além de outras intervenções urbanísticas necessárias, o imóvel abaixo discriminado:

**I - CARACTERÍSTICAS:**

Local: Povoado Barro Vermelho, Zona Rural do Município de Belém.

UF: AL.

Proprietário: Maria Marques.

Propriedade: Parte Integrante da Fazenda Riacho Alegre.

Perímetro: 518,120 m.

Área: 1.5273 há (5 tarefas agrárias).

Área total do imóvel: 1.200 tarefas.

Percentual de intervenção: 0,416%.

**II - DESCRIÇÃO:** No vértice 1, de coordenadas N 8.942.433,5981m e E 774.021,4958m; Cerca; deste, segue confrontando com Rua Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°36'55" e 66,845 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.942.384,2242m e E 774.066,5561m; 145°22'08" e 93,271 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.942.307,4780m e E 774.119,5615m; Cerca; deste, segue confrontando com Herdeiros de Manoel Barros, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°04'51" e 89,803 m até o vértice 4, de



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA**

coordenadas N 8.942.234,9005m e E 774.066,6743m; Linha reta; deste, segue confrontando com Maria Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°22'20" e 179,363 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.942.375,0222m e E 773.954,7051m; 48°44'56" e 88,838 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**III** - Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** - A desapropriação da presente lei far-se-á na sua forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - A desapropriação da presente lei dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse público, relevância social e, especialmente, utilidade pública.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2020.

**ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**

Prefeita

Publicada através de fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Junho de 2020.

**BELÉM/AL**

REGISTRADO E PUBLICADO

EM 30/06/2020

Ass. do servidor responsável